



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz, pretende contratar, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital, empresa(s) para o fornecimento de Combustíveis derivados de petróleo, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz.

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.

Como rege a Lei nº 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de Combustíveis derivados de petróleo, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz. não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios sempre que necessário. Deve-se ressaltar que os produtos são extremamente necessários para o bom funcionamento da frota de máquinas e veículos desta municipalidade.

A presente contratação **não** é de natureza continuada.

A vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	ÓLEO DIESEL S10	LITROS	240000
02	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	60000
03	GASOLINA COMUM	LITROS	80000

4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 - O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades dos órgãos participantes deste Registro de Preços.

5 - DO RECEBIMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



5.1 - As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade das empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o **fornecimento de Combustíveis derivados de petróleo, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz.** adquiridos verificando se suas especificações encontram-se em conformidade com este Edital, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.2 – Os produtos serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

5.3 - A entrega dos produtos deverão ser IMEDIATA após o recebimento do empenho e autorização de retirada, na Sede da Prefeitura Municipal de Porto de Moz/PA.

5.4 - A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA.**

5.5 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela SEMED, deverá saná-la IMEDIATAMENTE.

5.6 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, o fiscal de contrato de cada órgão participante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 086/2017.

5.7 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.8 - Por ocasião do recebimento definitivo, somente serão aceitos aqueles produtos que ainda não tiverem no seu prazo de validade total, contado de sua data de fabricação.

5.9 - O OBJETO, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

5.10 - O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas das unidades indicadas pelos órgãos participantes.

5.11- A entrega dos produtos será de IMEDIATA, de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



5.12 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.12.1 - especificação correta do objeto

5.12.2 - número da licitação;

5.12.3 - marca e o nome comercial.

5.13 - Reserva-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.

5.14 - Reserva-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas ao Objeto.

6 - DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 – Os produtos serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

6.2 – A entrega dos produtos será deverá ser feita IMEDIATA, de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual na gera qualquer responsabilidade de pagamento.

6.3- A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;

b) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

c) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causados aos bens, instrumentos e instalações da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ, em decorrência do fornecimento, incluindo danos pessoas ou materiais a terceiros, a que título for.

Porto de Moz /PA, 23 de janeiro de 2023.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal de Porto de Moz